



LEI Nº 1396/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.263,20 (Dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações COVID no SUAS

08.002.08.122.3201.2.217	33.90.30.00.00	1021	Material de consumo	19.263,20
			TOTAL	19.263,20

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1021	COVID- SUAS	17.727,65
	TOTAL	17.727,65

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.535,55
	TOTAL	1.535,55

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. (21/11/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal